



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **JB – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 97.137.160/0001-19, com sede na Rua 11 de Abril, 915, em Mostardas/RS, representada neste ato pelo Sr. **João Batista Pereira de Pereira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 350.691.630-00 e CI nº 3011523291, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 100/2019, Protocolo Interno nº 112/2019, conforme o Edital de Pregão nº 08/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de materiais e ferramentas para a SMOSTT**, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
3	1	LINHA DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 3.0 mm ROÇADEIRA A GASOLINA	600,00	M	0,55	330,00	KALA
1	2	ANCINHO DE PÁTIO, MEDIDAS APROX 37,20 X 10CM	6,00	Un	21,75	130,50	TRAMONTINA
2	2	TRINCHA CEPA DE MADEIRA COM CABO PLÁSTICO MÉDIO, 165 X 58 MM	50,00	Un	5,50	275,00	MAX
3	2	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA 8 POLEGADAS MEDIDA APROX DO CABO 1,25M	30,00	Un	25,20	756,00	TRAMONTINA
4	2	PÁ DE CONCHA QUADRADA COM CABO LONGADO	30,00	Un	28,20	846,00	TRAMONTINA
5	2	VASSOURA DE JARDIM EM METAL, REGULAVEL, COM CABO	40,00	Un	18,50	740,00	COLLINS
6	2	MACHADINHA PARA MADEIRA, COM CABO EM MADEIRA, TAMNHO APROX 38 X 13,9 X 9CM	3,00	Un	28,00	84,00	TRAMONTINA
7	2	LAMINA DE SERRA PADRÃO PARA FERRO	10,00	Un	4,30	43,00	NICHOLSON
8	2	PINCEL 3"	50,00	Un	10,00	500,00	WORKER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9	2	LIMA CHATA 8"	10,00	Un	10,00	100,00	NOVE
10	2	LIMA REDONDA 7X32"	10,00	Un	10,00	70,00	NICHOLSON
11	2	ROLO DE LÃ ANTI-GOTA 23CM	15,00	Un	16,50	247,50	ATLAS
12	2	CONJUNTO PARA JARDINAGEM COM 3 PEÇAS, CABOS EM MADEIRA, 1 ESCARDILHO, 1 PAZINHA E 1 GRAFO DE 4 DENTES PARA AFOFAR TERRA	3,00	Un	20,80	62,40	TRAMONTINA
14	2	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA APROX 90CM	1,00	Un	58,60	58,60	TRAMONTINA
15	2	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA 1" X 1,80M	1,00	Un	270,00	270,00	WORKER
16	2	ESQUADRO CABO EM POLIPRILENO PRETO, CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO 12"	1,00	Un	12,00	12,00	DTOOLS
1	3	MARRETA OITAVADA DE 3KG COM CABO	1,00	Un	125,00	125,00	MONTFORT
3	3	JOGO DE SACA PINO PARALELO COM 6 PEÇAS	1,00	Un	125,00	125,00	GEDORE
6	3	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA PARA 8 TON	1,00	Un	200,00	200,00	WORKER
9	3	CANETA TESTE DE POLARIDADE, COM ILUMINAÇÃO 12/24	1,00	Un	65,00	65,00	DM-510
11	3	CANETA MAGNÉTICA TELESCÓPICA 5 LIBRAS	1,00	Un	42,00	42,00	WAFT
12	3	CHAVE DE IMPACTO ELÉTRICA 220V, COM NO MÍNIMO 900W, ENCAIXE PARA SOQUETES 1/2", COM NO MÍNIMO 100NM PARA APERTO	1,00	Un	1.375,00	1.375,00	VONDER
13	3	CARRINHO PLATAFORMA PARA NO MÍNIMO 600KG, PNEUS 325 X 8, ARO EM AÇO, COM ROLETE, TAMANHO MÁXIMO 75 CM COMP, 1,5 M COMPRIMENTO POR 45 CM ALTURA	1,00	Un	895,00	895,00	WORKER
1	4	CHAVE PHILIPS 1/4 5"	1,00	Un	5,95	5,95	MAYLE
2	4	CHAVE PHILIPS 1/4 x 6"	4,00	Un	7,50	30,00	WORKER
4	4	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4"	4,00	Un	5,60	22,40	WORKER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5	4	CHAVE DE FENDA 1/4 x 5"	4,00	Un	6,50	26,00	WORKER
6	4	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	4,00	Un	7,00	28,00	WORKER
7	4	CHAVE DE FENDA 1/8 x 4"	4,00	Un	3,60	14,40	WORKER
8	4	CHAVE DE FENDA 3/16 x 4"	4,00	Un	4,85	19,40	WORKER
9	4	LAMINA DE SERRA PADRÃO PARA FERRO	3,00	Un	4,30	12,90	NICHOLSON
10	4	CHAVE TESTE	2,00	Un	4,90	9,80	WORKER
11	4	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAÇÃO	2,00	Un	30,00	60,00	DTOOLS
						Total:	R\$ 7.580,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os materiais deverão ser de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 12h e 13:30h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 975, de 02/05/2018.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2033, de 03/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 7.580,85** (sete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- b) É vedada a antecipação de pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

- (4449)** - 2.034 - 3.3.90.30.25.0000 – Material para manutenção de bens móveis
- (4416)** - 2.031 - 3.3.90.30.42.0000 – Ferramentas
- (3705)** - 2.035 - 3.3.90.30.42.0000 – Ferramentas
- (3243)** - 1.014 - 3.3.90.52.38.0000 – Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula “d”, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, 06 de março de 2019.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JB – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

João Batista Pereira de Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: 914.260.220-34

2. _____

CPF: 015.760.470-59

Aprovado por: